ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 42 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.948.

Autoriza o municipio a celebrar um convênio com o Estado para a execução e exploração dos serviços de agua e Esgoto.

Angelo Emilio Grando, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Municipio autorizado a celebrar um Convênio com o Estado para a execução e exploração, por parte dêste, dos Serviços de agua e Esgoto da cidade de Erechim, de acôrdo com o artº147 da Constituição do Estado e segundo as condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 192, de 3 de Junho de 1.948.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de setembro de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando.
Prefeito Municipal.-